

GRIFE A (H1N1)

PLANO DE CONTINGÊNCIA

1. Introdução

Verificada a incidência do vírus da *Gripe A (H1N1)*, vários organismos nacionais e internacionais, nomeadamente a Organização Mundial de Saúde (OMS) e o Ministério da Saúde (MS), em particular a Direcção-geral de Saúde (DGS), têm vindo a alertar a comunidade para a ameaça que constitui uma pandemia de gripe, sendo recomendada a implementação de planos de contingência, bem como a adopção de práticas e procedimentos tendentes à minimização do contágio.

Conhecer as manifestações da doença, bem como as suas formas de transmissão, constitui a melhor forma de, **sem alarmismos**, adoptar as medidas de prevenção mais adequadas.

O que é a Gripe A (H1N1)?

A *Gripe A* é uma doença infecto-contagiosa que afecta o nariz, a garganta e a árvore respiratória, provocada por um novo vírus da gripe, o designado vírus da *Gripe A (H1N1)*.

Como se transmite?

A *Gripe A* transmite-se de pessoa a pessoa, através do contacto com indivíduos doentes, desde os primeiros sintomas até cerca de 7 dias após o seu início, ou do contacto com objectos ou superfícies contaminados pelo vírus.

De acordo com os dados oficiais disponíveis, a pandemia evoluirá podendo atingir um valor entre 20% a 30% da população.

Assim, tendo presente o exposto e as instruções da DRELVT tendo em vista dar uma resposta eficaz e adequada a uma eventual situação de incidência da doença, a Escola Secundária da Baixa da Banheira, definiu o seu Plano de Contingência – *Gripe A (H1N1)* –, adiante designado por **Plano**, que define as principais linhas de orientação a seguir pelos colaboradores e alunos e pelas diferentes estruturas e serviços.

2. Objectivos

Considerando o elevado grau de imprevisibilidade da ocorrência da pandemia da *Gripe A (H1N1)*, o plano tem, em cenários de elevado absentismo, como principais objectivos estratégicos:

- Dar continuidade das actividades lectivas, assim como da prestação de serviços a vários níveis;
- Dar uma resposta ágil que minimize as condições de propagação da pandemia e mantenha os serviços essenciais em funcionamento;

- Preparar o restabelecimento da actividade normal de forma tão rápida e segura quanto seja possível;
- Fornecer respostas solicitadas e necessárias quer ao nível interno quer para o exterior da Escola.

2.1 Objectivos operacionais:

- Manter os serviços em funcionamento;
- Definir estruturas de decisão e coordenação;
- Definir coordenação com as entidades/autoridades externas (DGS);
- Assegurar serviços mínimos em situação de crise contingente;
- Reduzir o risco de contaminação nos locais de trabalho;
- Preparar respostas para evitar/diminuir a propagação da pandemia;
- Preparar procedimentos que permitam proteger a saúde de todos os trabalhadores;
- Garantir fluxo de informação constante junto do público interno e externo;
- Monitorizar e acompanhar o processo em permanência.

3. Coordenador

Director da Escola, Armindo Sobral Parreira

4. Equipa Operativa

Adjunta do Director, Fernanda Maria Pires de Figueiredo.

Coordenadora de Educação para a Saúde, Etelvina Maria Germano Falcato

Encarregada Operacional, Maria Amélia Vila Franca Ferreira Pinto

4.1. Competências

Compete ao Coordenador do Plano e à Equipa Operativa do Plano de Contingência *Gripe A*:

- Definir as estratégias de actuação;
- Coordenar a actuação;
- Identificar os grupos de risco;
- Identificar e registar tarefas prioritárias e colaboradores relevantes;
- Manter actualizadas as listas de contactos (trabalhadores e colaboradores);
- Prever substituições;
- Identificar tarefas que possam ser temporariamente suspensas;
- Avaliar situações e preparar respostas e medidas adequadas;
- Manter, rever, actualizar, validar e programar alterações ao Plano;
- Gerir o processo de comunicação interno e externo;

- Cumprir e fazer cumprir as disposições, normas e orientações do Plano.

5. Procedimentos gerais

- 5.1** Manter actualizado (em colaboração com os Directores de Turma) e acessível o ficheiro com indicação dos alunos de grupos de risco (doentes cardiovasculares, asmáticos, renais, hepáticos, hematológicos, neurológicos, diabéticos e grávidas) e os contactos dos Encarregados de Educação. Esta informação é confidencial, mas deve estar disponível para o profissional que acompanha a sala de isolamento. Nestes casos, deve o Director de Turma deve manter uma ficha com os dados relevantes sobre a situação de doença do aluno;
- 5.2** Certificar que os Directores de Turma / Professores titulares de turma têm os contactos dos Encarregados de Educação devidamente actualizados;
- 5.3** Não permitir a captação de imagens / entrevistas por parte da comunicação social dentro da escola, assegurando a protecção da imagem dos alunos;
- 5.4** Enviar diariamente para a DRELVT (através do e-mail) um registo de ocorrências de forma a serem tomadas eventuais medidas;
- 5.5** Todos os utentes da escola **devem** (obrigatório):
- Lavar frequentemente as mãos utilizando sabão;
 - Quando tussam ou espirrem, cobrir a boca e o nariz com lenço de papel – nunca com a mão – colocando o lenço usado no caixote do lixo; caso não disponham de lenço de papel, tapar a boca com o antebraço;
 - Não comparecer na escola no caso de experimentarem sintomas típicos de gripe: febre acompanhada por tosse, dores de garganta, dores musculares, dores de cabeça, arrepios de frio e cansaço;
 - Neste caso, devem contactar a [Linha Saúde 24 – 808242424](tel:2473808242424) – ou o médico de família, **aguardando em casa** até indicação médica em contrário.
- 5.6** Disponibilização no sítio da Escola em lugar de destaque, de documentos de apoio à pesquisa de informação sobre a *Gripe A*, para acesso dos alunos e encarregados de educação e outros elementos da comunidade educativa, a partir de casa.
- 5.7** Aumentar a periodicidade de limpeza e arejamento dos espaços escolares, das superfícies de trabalho – incluindo teclados, ratos, auscultadores – e de outros objectos de manuseamento quotidiano;
- 5.8** Suspender, se necessário, a modalidade de empréstimo domiciliário de documentos da Biblioteca;
- 5.9** Não permitir a deslocação das turmas para salas diferentes daquelas que constam nos respectivos horários. Este princípio não se aplica na utilização de espaços de carácter específico;

5.10 À saída de casa para a Escola, **os pais devem verificar se os alunos mostram sintomas gripais, nomeadamente, febre;**

5.11 Relativamente a alunos que tenham tido sintomas de *gripe A* e tenham ido ao médico, os pais **devem**, o mais breve possível, contactar a escola e informar o/a Director/a de Turma ou a profª Fernanda Figueiredo (Adjunta do Director) ou a profª Etelvina Falcato (Coordenadora de Educação para a Saúde) da situação do aluno (diagnóstico do médico).

» Telefone: **212099970**

» Fax: **212025699**

» E-mail: presidente.esbb@netvisao.pt

6. Procedimentos específicos (Circuito Operacional)

Sempre que seja detectado um elemento da comunidade escolar evidenciando sintomas gripais:

1º Será (de imediato) **encaminhado para o Gabinete de Saúde do bloco F** (espaço de isolamento);

2º **Proceder-se-á conforme o necessário** (verificação da febre, colocação de máscara, administração de antipirético).

Caso apresente febre:

1. Na escola, podemos administrar apenas **paracetamol** (Ben-u-ron ou Panadol), no caso de surgir febre na criança/jovem; não podemos fazer outra medicação.
2. Ser providenciado o seu acompanhamento e/ou transporte para a residência;
3. Garantir a vigilância do mesmo até à sua saída da escola.

3º Deve o mesmo ser referenciado à equipa operativa;

4º Os alunos devem trazer sempre consigo os contactos telefónicos directos e actualizados dos seus pais/encarregados de educação para um eventual contacto;

5º Será contactada a Linha de Saúde 24 e/ou os pais e/ou Encarregados de Educação do aluno(a);

6º Em casos de emergência foram criadas duas linhas de atendimento exclusivamente para o Sr. Director

- Linha directa para a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (Delegado Regional)
- Linha directa para a DRELVT (Equipa *Gripe A*)

7º Em caso de confirmação de *Gripe A* numa turma com alunos de grupos de risco, os Encarregados de Educação destes serão informados para poderem estar mais atentos a qualquer sintoma que o aluno possa vir a desenvolver;

8º A criança/jovem que teve *Gripe A* volta para a escola após passarem 7 dias sobre o aparecimento dos primeiros sintomas;

9º Sempre que um aluno apresente sintomatologia gripal – febre acompanhada de alguns dos seguintes sintomas: tosse, dores de cabeça, dores de garganta, dores musculares, congestão nasal e, por vezes, vómitos ou diarreia, o período de afastamento escolar será de 7 dias a contar do primeiro dia de aparecimento da febre, independentemente da data do diagnóstico. Este período de afastamento deve ser respeitado mesmo que se registre melhoria de sintomas. No caso de os sintomas persistirem o período de afastamento deve ser alargado até alta clínica;

10º Não há necessidade de declaração médica para justificar o regresso à Escola, desde que cumprido o período de afastamento de 7 dias. Deve, no entanto, o Encarregado de Educação justificar a falta do aluno na caderneta escolar/ impresso próprio em uso / caderno diário;

11º No caso de se verificar que o aluno apresenta melhoria dos sintomas e pretende regressar antes de completado o período de afastamento de 7 dias, devem apresentar declaração médica;

12º As faltas consideram-se justificadas, devendo ser respeitado o consignado no Despacho nº30265/2008, de 16 de Novembro de 2008;